

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

Objeto (resumido): Contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos – D&O (Directors & Offices) para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, e demais órgãos estatutários da Companhia, bem como Superintendentes, Gerentes, Membros da Comissão de Licitação e Pregoeiro e para os respectivos substitutos e interinos

Pedido de Esclarecimentos nº 04

Às 16:06h do dia 29 de julho de 2021, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“(...)

Vimos por meio desta, em atendimento ao edital em referência, realizar os seguintes pedidos de esclarecimento:

1. No **item 12.5.1** do edital suprarreferido, há a necessidade de indicação de “número suficiente de profissionais em sua equipe técnica, exclusivamente dedicados ao seguro D&O”. Qual seria o número mínimo suficiente de profissionais necessários exigidos para a licitação?;

2. No **item 12.7.1**, em que há instruções para envio de documentação para Agerio, questionamos se, o envio desta documentação é obrigatória para participantes ou exigida somente ao licitante vencedor? Qual o prazo para envio da documentação?

“12.7.1 instruções para o envio de documentação para AgeRio

12.7.1 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados de forma legível, e deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e-mail licitacoes@agerio.com.br”.

(...)”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

a) Relativamente à pergunta nº 1 do presente Pedido de Esclarecimento, informamos que cada seguradora possui formas de atuação próprias, podendo apresentar configurações diversas, de modo que cada entidade regula, internamente, como operará o seguro D&O, não cabendo a AgeRio, portanto, afirmar qual seria o número mínimo suficiente desses profissionais exclusivamente dedicados, sob pena, até mesmo, de privilegiar, indevidamente, um licitante em detrimento de outro. Assim, entendemos, salvo melhor juízo, que o objetivo desse subitem 12.5.1, alínea “e”, do

Edital seria apenas o de conhecer o funcionamento da entidade, no que se refere aos profissionais exclusivamente dedicados ao ramo do seguro D&O, e a experiência dos integrantes da equipe técnica, mediante os documentos exigidos no instrumento convocatório: carta devidamente firmada pela seguradora com a indicação da equipe técnica; e currículo atualizado dos integrantes da equipe.

b) Relativamente à pergunta nº 2 do presente Pedido de Esclarecimento, cabe ressaltar que o subitem 12.7.1 é parte integrante do item 12 (“Da Habilitação”) do Edital. Assim sendo, apenas o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor (licitante arrematante) deverá enviar à AgeRio os documentos de habilitação elencados no item 12 do Edital e respectivos subitens vinculados.

b.1.1) Contudo, considerando o item 19 do instrumento convocatório (“Do Questionário e do Termo de Confidencialidade Para Acesso ao Questionário”), há a necessidade de todos os licitantes interessados remeterem à AgeRio o Anexo XI do Edital, devidamente preenchido e assinado, por se tratar de condição imprescindível para a formulação da proposta e subsidiar a cotação do risco.

b.1.1.1) Assim sendo, para esse documento (Termo de Confidencialidade Para Acesso ao Questionário D&O), e demais documentos que possam ser necessários para a verificação e validação das informações contidas no supracitado Anexo XI (informações da seguradora, dos signatários, dos representantes legais, dos eventuais procuradores etc.), é altamente recomendável que seja também observada a integralidade do subitem 12.7 do Edital (“Instruções para o envio de documentos à AgeRio”) e demais subitens vinculados.

b.1.1.2) Conforme informado acima, é importante salientar que as seguradoras interessadas deverão, obviamente, solicitar o Questionário D&O antes de se inscrever na licitação (antes da disputa de lances), na forma do item 19 do Edital. Dessa forma, recomendamos que os interessados promovam a solicitação do questionário D&O à AgeRio o quanto antes, a fim de avaliar adequadamente a viabilidade de participação no certame.

b.2) A respeito do prazo para o envio de documentos pelo licitante arrematante, informamos que o mesmo é de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, conforme previsto no item 12.1.1 do Edital.

c) Aproveitamos o ensejo para reforçar nossa recomendação para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, pelo licitante vencedor, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

d) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br); e sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).